



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa

Doc. nº 2010212016



| | |
|---|--------------------|
| SECRETARIA DA MESA | |
| O presente expediente foi a presidente em plenário. | |
| EM | 02 / 11 / 2016 |
| na | 08 reunião da Mesa |
| Ver. Secretário | |

MENSAGEM Nº 037, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei que ***"Desafeta bens dominicais do Município de Sapucaia do Sul destinando-os ao uso comum do povo e altera a denominação de logradouros públicos"***.

A presente proposta legislativa visa a efetivar a afetação das áreas contidas na Lei nº. 1.666 de 1992 em seu art. 1º para que passem a integrar a classe dos bens públicos de uso comum do povo, visto que, em virtude do descumprimento da finalidade a qual havia sido destinada faz com que haja a reversão do patrimônio público.

Importante se faz referir que, o dito descumprimento de finalidade, ocorreu em virtude de não ter havido o aumento da empresa Lanificio Kuraschiki do Brasil (atual Kuraschiki do Brasil Têxtil S.A.), o qual era uma condição imposta da própria Lei nº 1.666/92 para a então donatária.

Dito isso, necessário se faz a alteração da classe dos bens públicos em questão (bens públicos dominicais), ficando assim afetados, passando a constituírem bens de uso comum do povo, alterando também a denominação de logradouros públicos, com nomes de pessoas já falecidas ligadas à Sapucaia do Sul (moradores ou com participação na vida de Sapucaia do Sul), conforme se verifica no projeto de lei em anexo.



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



Tal medida se mostra necessária para que o Município possa dar andamento à expansão e execução de urbanização do local.

Na certeza de aprovação ao presente projeto de lei, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



ARLÊNIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

DD. José Carlos Dutra dos Santos
Presidente da Câmara Municipal Sapucaia do Sul – RS



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



PROJETO DE LEI

"Desafeta bens dominicais do Município de Sapucaia do Sul destinando-os ao uso comum do povo e altera a denominação de logradouros públicos"

O PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento nos artigos, 7º, XXXIII, 8º, IX e 82, III, todos dispostos pela Lei Orgânica do Município, sancionou e promulgou a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Os imóveis descritos e caracterizados nas matrículas números 15.793 ao 15.801 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul - RS, em face da reversão da doação feita a favor de Kurashiki do Brasil Têxtil Ltda passaram a integrar a classe de bens de uso dominical do Município de Sapucaia do Sul, conforme escritura pública de reversão de doação com encargo lavrada no tabelionato desta cidade, em 19/11/2009 sob o número 30.120/25.146, folha 129 do livro número 127, devidamente registrada nas mencionadas matrículas, em 10/12/2009, ficam afetados, passando a constituírem bens de uso comum do povo e serão destinados aos seguintes logradouros públicos:

I – À Rua Anchieta, com a área superficial de sete mil, trezentos e vinte e seis metros e cinquenta decímetros quadrados (7.326,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.793 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

II – À Rua Santos Dumont, com a área superficial de mil, setecentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados (1.747,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.794 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

III – À Rua Cristóvão Colombo, com a área superficial de mil, quatrocentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (1.402,50m²) e demais

Endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul - RS - Brasil - CEP. 93210-140
Site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br - e-mail: pgm@sapucaiaodosul.rs.gov.br - Fone: (51) 3451-8016

~~características e dimensões constantes da matrícula número 15.795 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.~~

IV – À Rua Anita Garibaldi, com a área superficial de quatro mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados (4.873,00m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.796 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

V – À Rua David Canabarro, com a área superficial de três mil, cento e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (3.142,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.797 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

VI – À Rua Bento Gonçalves, com a área superficial de três mil, cento e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (3.142,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.798 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

VII – À Rua Vinte de Setembro, com a área superficial de três mil, cento e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (3.142,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.799 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

VIII – À continuação da Avenida José Joaquim, com a área superficial de seis mil, cento e cinquenta e dois metros e setenta decímetros quadrados (6.152,70m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.801 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

Art. 2º. Ficam desafetados os imóveis acima descritos de categoria dos bens de uso dominical do Município de Sapucaia do Sul, que integram seu patrimônio e disponíveis para alienação passando a integrar a categoria de bens de uso comum do povo, destinados aos logradouros públicos, que por esta Lei passam a ter as seguintes denominações:

I – A Rua Santos Dumont passa a denominar-se Rua Álvaro de Almeida Castro.

Endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul - RS - Brasil - CEP. 93210-140
Site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br - e-mail: pgm@sapucaiaodosul.rs.gov.br - Fone: (51) 3451-8016



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



II – A Rua Cristóvão Colombo passa a denominar-se de Rua Marcíria da Costa Vieira.

III – A Rua Anita Garibaldi passa a denominar-se de Rua Antonio Ferreira Ramos.

IV – A Rua David Canabarro passa a denominar-se de Rua Lydia de Mattos Silva.

V – A Rua Bento Gonçalves passa a denominar-se de Rua Pinheiro Alto.

VI – A Rua Vinte de Setembro passa a denominar-se de Rua Adão da Silva Tassinari.

Parágrafo único – Os logradouros públicos Rua Anchieta e Avenida José Joaquim (continuação), permanecem com as mesmas denominações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de outubro de 2016.